



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC

EDITAL N.º 07/2011

Estabelece critérios para inscrição e seleção de estudantes para ingresso no Colégio de Aplicação da UNESC, com recebimento de Bolsas de Estudos, NOSSA BOLSA CAP, a partir do ano letivo de 2011.

A Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para seleção de estudantes para ingresso no Colégio de Aplicação – CAP, com recebimento de Bolsas de Estudos Parciais, nos termos estabelecidos pelo presente Edital.

1 – DAS BOLSAS DE ESTUDO

- 1.1 Serão concedidas Bolsas de Estudos parciais de 50% (cinquenta por cento), a partir do ano letivo de 2011, para estudantes ingressantes no Colégio de Aplicação – CAP.
- 1.1.1 Serão concedidas as seguintes vagas por turma:

SÉRIE/ANO	VAGAS
1º ano /EF	5
1ª série/2º anoEF	5
2ª série/3º ano EF	5
3ª série/4º anoEF	5
4ª série/5º anoEF	5
TOTAL	25
5ª série / 6º ano EF	5
6ª série/7º ano EF	0
7ª série / 8º ano EF	5
8ª série / 9º ano EF	1
TOTAL	11
1ª série/EM	5
2ª série/EM	5
3ª série/EM	5
TOTAL	15
TOTAL GERAL	51

1.2 As bolsas serão concedidas para estudantes que tenham renda familiar per capita de até 03 (três) salários mínimos.

1.3 As bolsas de estudos custearão parcialmente todas as mensalidades do ano de 2011, incluindo-se a matrícula.

1.3.1 A manutenção da bolsa para os próximos anos letivos depende da comprovação de que a renda familiar per capita não ultrapassa 03 (três) salários mínimos e da aprovação do estudante na série em que está matriculado.

2 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Para inscrever-se no processo de seleção o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Preencher o Formulário de Inscrição na secretaria do CAP.
- b) Ter renda mensal familiar per capita de até 03 (três) salários mínimos.
- c) Não possuir outra bolsa de estudos.

3 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será realizada no período de **07 a 15/02/2011, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na Secretaria do CAP.**

4 – DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição deverá ser realizada pelos responsáveis legais pelo estudante, mediante o preenchimento de Formulário de Inscrição disponível na secretaria do CAP.

4.2 Juntamente com o Formulário de Inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos, que serão analisados por assistentes sociais, no momento da entrega:

- a) Histórico Escolar do Estudante;
- b) Comprovante de **RENDA MENSAL FAMILIAR BRUTA**. Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade de cada membro da família que possua renda. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.

b.1 - SE ASSALARIADO

I- Os três últimos contra-cheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.

II- Os seis últimos contra-cheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora-extra, com identificação da empresa ou instituição.

b.2 - SE PRODUTOR RURAL

I- Conforme o modelo disponível no site www.unesc.net apresentar a declaração do rendimento bruto mensal, que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada.

b.3 - SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS

- I- O último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, onde apareça alguma identificação do segurado ou extrato de pagamento do último mês emitidos pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br> ou <http://www.dataprev.gov.br> ou <http://www.previdencia.gov.br/> ou www.inss.gov.br

b.4 - SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”)

- I- A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos, (essa declaração é feita pelo contador). Na impossibilidade absoluta de apresentar esse documento, poderá ser apresentada uma declaração do próprio trabalhador (Declaração de Rendimentos), constando a média dos rendimentos dos últimos 3 meses, com assinatura de duas testemunhas, conforme modelo disponível no site www.unesc.net;

b.5 - SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA

- I- Os três últimos pró-labores da remuneração mensal.
- II- A DIRPJ -Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica.
- III- Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

b.6 – SE ESTAGIÁRIO

- I-1 Cópia do termo de compromisso de estágio, em que conste o valor recebido pelo mesmo.

b.7 – SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.

- I- Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- c) DIRPF – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, para aqueles que declaram Imposto de Renda - exercício em 2010 e ano-calendário 2009, que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou Declaração de Isento.
 - d) CPF e RG de **todos** os membros da família, aceitando-se Certidão de Nascimento dos que forem menores de 18 anos e não tiverem CPF. Na hipótese de ser órfão de pai e/ou mãe, deverá apresentar atestado de óbito (*cópias*).
 - e) Comprovante de **desemprego**, mediante apresentação **de um** dos seguintes documentos: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social. (xerox da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco) ou cópia da Rescisão do Contrato de Trabalho ou cópia do comprovante de recebimento de Seguro Desemprego. (*somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação*)
 - f) Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar). Deverá apresentar comprovante dos três últimos meses recebidos, devendo constar nome, CPF, telefone e assinatura da pessoa que oferece essa renda ou cópia de cheque ou comprovante de depósito. Deverá ser apresentada também a DIRPF da pessoa que oferece a renda agregada. (*somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação*)
 - g) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Deverão ser apresentados os comprovantes dos três últimos meses recebidos, devendo constar nome, CPF, telefone e assinatura da pessoa que oferece essa renda ou cópia de cheque ou comprovante de depósito. (*somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação*)
 - h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, **com firma reconhecida**, conforme modelo de Declaração de União Estável, disponível no site www.unesc.net. (*somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação*)
 - i) Comprovante de separação ou certidão de óbito dos pais do estudante e termo de guarda. (*somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação*)

- 4.3 Os responsáveis que, no momento da entrega da documentação, apresentarem erros em sua documentação e/ou preenchimento incorreto do formulário, serão orientados quanto ao procedimento correto, devendo retornar impreterivelmente até o dia seguinte ao do primeiro contato, portando toda a documentação correta, submetendo-se a uma nova entrevista para entrega dos documentos.
- 4.4 Todos os documentos comprobatórios, não originais, deverão estar em fotocópia legível, sob pena de desclassificação.
- 4.5 Nenhum documento será devolvido após o processo de seleção.

5- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1 O processo seletivo para recebimento de bolsa de estudo é realizado com base na renda familiar per capita e no desempenho escolar do estudante.
- 5.2 Serão classificados apenas os estudantes com renda familiar per capita de até 03 (três) salários mínimos. Aqueles que apresentarem renda per capita superior estarão automaticamente desclassificados.
- 5.3 Após, os classificados serão ranqueados de acordo com a média obtida no ano letivo de 2010, de acordo com as notas constantes no Histórico Escolar.
- 5.3.1 Os estudantes que concorrem à bolsa no 1º ano do ensino fundamental, por não possuírem ainda histórico escolar, serão classificados apenas pela renda per capita, sendo selecionados os 5 (cinco) estudantes com menor renda.
- 5.3.2 Caso o estudante não tenha frequentado o ano letivo de 2010, seu histórico será pontuado pela última série cursada.
- 5.3.3 Em caso de empate nas notas obtidas no Histórico Escolar, será selecionado o estudante com renda per capita menor.
- 5.4 Serão beneficiados apenas os estudantes com melhores médias por série, conforme número de vagas disponíveis, nos termos da tabela constante no item 1.1.

6- DA DIVULGAÇÃO DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS

- 6.1 A relação oficial dos estudantes contemplados com as Bolsas de Estudos será divulgada no dia **17/02/2011** nos murais afixados no campus da UNESC e no site www.unesc.net

7 - DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

- 7.1 Os estudantes selecionados deverão realizar matrícula nos dias **18 e 21 de fevereiro de 2011**, na Secretaria do Colégio de Aplicação, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.
- 7.2 A matrícula deverá ser realizada de acordo com as condições previstas no Edital CAP n. 01/2010, que dispõe sobre a matrícula para o ano letivo de 2011.
- 7.3 As aulas terão início no dia **21/02/2011**.

8 - DO CANCELAMENTO E DEVOUÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

- 8.1 Os estudantes contemplados com as Bolsas de Estudo poderão tê-las canceladas na ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) Quando comprovada a inveracidade de informações;
- b) Quando comprovada a adulteração e falsificação de documentos;
- c) A não entrega de quaisquer documentos nas datas previstas;
- d) A incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- e) Entrega de documentação incompleta;
- f) Apresentação de documentos ilegíveis;
- g) Quando comprovada qualquer irregularidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados por ocasião da inscrição e no decorrer do processo de avaliação documental.

8.2 A UNESC receberá denúncias de irregularidade nas informações prestadas e documentos entregues pelos estudantes selecionados, a qualquer tempo, as quais poderão ser feitas pelo e-mail cap@unesc.net e/ou em urna disposta na secretaria do CAP.

8.2.1 Comprovados os fatos noticiados na denúncia, de acordo com a gravidade dos fatos ou irregularidades constatados, poderão ser aplicada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Perda da bolsa com a devolução de todos os recursos recebidos;
- c) Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos e impossibilidade de participação em futuros processos de seleção;

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição o interessado declara-se ciente e de acordo com todas as normas do Processo Seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela UNESC, em casos omissos e/ou em situações não previstas neste Edital.

9.2 O presente Edital se aplica à seleção de estudantes e concessão de Bolsas de Estudos parciais de 50% relativas ao ano letivo de 2011.

9.3 O responsável pelo estudante beneficiado com bolsa de estudos poderá, a qualquer tempo, ser chamado para prestar esclarecimentos ou entregar documentos que se fizerem necessários.

9.4 O estudante poderá ser desclassificado, caso os esclarecimentos e as documentações solicitadas não sejam suficientes para a manutenção da bolsa.

9.5 A UNESC poderá promover, a qualquer tempo, entrevistas ou visitas domiciliares aos beneficiados, realizadas por assistentes sociais, para comprovar e/ou confirmar a continuidade das condições exigidas para a concessão da bolsa e/ou a veracidade das informações prestadas quando da inscrição.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UNESC.

Criciúma, 04 de fevereiro de 2011.

Prof. Dr. Gildo Volpato
Reitor da UNESC